



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00776/2019 do Vereador Eduardo Tuma (PSDB)**

#### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. EDUARDO TUMA (PSDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)

"Disciplina a presença de intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais - nos centros de formação de condutores na capital".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições, determina que os centros de formação de condutores fiquem obrigados a providenciar a presença de um intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais - para suas aulas teóricas e práticas sempre que existir um aluno com deficiência auditiva matriculado.

Art. 2º Fica vedada a cobrança de sobretaxa, de taxa de reserva ou quaisquer outros valores dos alunos com deficiência auditiva matriculados nos centro de formação de condutores.

Art. 3º Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo, pelo seu órgão competente, editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções pecuniárias, no caso de descumprimento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/11/2019, p. 165

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).